

LEI Nº 2.723, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 09/04/25

Às 12 h 31 min

Cláudio

Assinatura do Recebedor

DISPÕE SOBRE REAJUSTE BASE E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CANINDÉ-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 Nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, e do parágrafo único do art. 49 da Lei nº 1.190/1992 (Regime Jurídico Único), em consonância com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, fica assegurado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canindé/CE, a partir de 1º de janeiro de 2025, a remuneração de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), a título de salário base.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Canindé/CE, 24 de fevereiro de 2025.


FRANCISCO JARDELE SOUSA PINHO

Prefeito do Município de Canindé/CE